

**DC ENGENHARIA LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ 54.224.289/0001-51**  
**NIRE 41212354608**

---

**ANETE DINIZ CUNHA**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, empresária, nascida em 29/11/1949, nº do CPF 286.604.639-00, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa - PR, na RUA Doze de Outubro, nº 38, Centro, CEP: 84010-400, única sócia da sociedade empresária limitada DC ENGENHARIA LTDA, com sede e foro à RUA DOZE DE OUTUBRO, nº 38, CENTRO, Ponta Grossa - PR, CEP: 84010400, inscrita no CNPJ sob nº 54.224.289/0001-51, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41212354608, em sessão de 07/03/2024 sob nº 241630584, resolve alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A Razão Social da sociedade passa a ser **DC Projetos e Serviços LTDA**.

**CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto social da empresa passa a ser : SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TRATAMENTOS TÉRMICO, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E TERRAPLANAGEM.

**CLÁUSULA III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu Contrato Social da referida empresa, com o teor seguinte:

**DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 54.224.289/0001-51**  
**Consolidação do Contrato Social**

---

**ANETE DINIZ CUNHA**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, empresária, nascida em 29/11/1949, nº do CPF 286.604.639-00, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa - PR, na RUA Doze de Outubro, nº 38, Centro, CEP: 84010-400;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adotará como nome empresarial: **DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOZE DE OUTUBRO, nº 38, CENTRO, Ponta Grossa - PR, CEP: 84010400.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA, E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, TRATAMENTOS TÉRMICO, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E TERRAPLANAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4313-4-00 – Obras de Terraplanagem

**DC ENGENHARIA LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ 54.224.289/0001-51**  
**NIRE 41212354608**

---

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários  
CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração  
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANETE DINIZ CUNHA	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais de: construção, engenharia, terraplanagem, arquitetura, corretagem, manutenção e instalação elétrica prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado junto ao órgão de registro CREA, a ser contratado

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANETE DINIZ CUNHA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**DC ENGENHARIA LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ 54.224.289/0001-51**  
**NIRE 41212354608**

---

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa - PR, 08 de Abril de 2024

---

ANETE DINIZ CUNHA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28660463900	